

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407835.000004/2025-27

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de notória especialização, **JONAS LIMA**, por intermédio da empresa Govcon Brazil Consultoria de Negócios Ltda, para ministrar curso de capacitação para os empregados públicos do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de capacitar os empregados públicos que atuam nas áreas envolvidas com as Contratações Públicas, especialmente de licitações internacionais, objetivando uma maior segurança jurídica dos serviços prestados, proporcionando um cumprimento adequado e eficiente dos diversos instrumentos legais que subsidiam suas respectivas áreas de atuação.

Diante do cenário atual de crescente demanda por medicamentos e produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE) tem assumido um papel fundamental no desenvolvimento de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) e na modernização de sua infraestrutura. A Portaria GM/MS nº 4.472, de 20 de junho de 2024, que incentiva as PDPs, e a aprovação do LAFEPE no projeto estratégico PDCEIS, que visa ampliar e modernizar sua infraestrutura, são marcos que exigem uma gestão ágil e eficiente dos processos de licitação.

Ademais, com a aprovação do projeto PDCEIS, o LAFEPE está se preparando para realizar um volume significativo de compras internacionais, incluindo a aquisição de 77 equipamentos em um curto espaço de tempo. Essas aquisições demandam conhecimentos específicos sobre licitações internacionais, considerando as particularidades dos equipamentos e a grande participação de empresas estrangeiras.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de capacitação dos colaboradores para conduzir licitações internacionais de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, através do curso presencial **“LICITAÇÕES INTERNACIONAIS PARA ESTATAIS”**, ministrado pelo renomado professor Jonas Lima, advogado com vasta experiência no tema.

Desta forma, o professor, conforme documentação constante nos autos, possui notório conhecimento e consagrado pela opinião pública sobre o tema. Levando ao benefício dos empregados quanto ao aproveitamento e extensão aos conhecimentos que serão adquiridos com profissional de vasta especialização.

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 30, II, “f”, da Lei Federal nº 13.303/16.

O art. 30 da supracitada Lei define os casos em que cabe a contratação mediante inexigibilidade de licitação, a seguir transcrita:

“A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arremada no dispositivo legal supramencionada deve-se observar o contido no parágrafo 1º do **caput** deste artigo:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Destarte, considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida neste Termo de Referência se enquadra na exigência prevista especificamente na lei 13.303/2016, a qual poderá ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA				
				1	Contratação de profissional de notória especialização, JONAS LIMA , por intermédio da empresa Govcon Brazil Consultoria de Negócios Ltda, para ministrar curso de capacitação para até 30 (trinta) empregados públicos do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.	30	16 horas

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A empresa proponente tem como único sócio o instrutor Jonas Lima, advogado, que consta

dos atestados de capacidade técnica de cursos do tema de licitações internacionais desde 2009 (tema no qual ministrou mais de 80 treinamentos) tendo outras atuações na área e a matéria de consórcios (foi palestrante no 8º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, da Escola Mineira de Direito, em fevereiro de 2024 com esse tema de consórcios e ministrou edição própria de curso também em fevereiro de 2024, pela GovCon Brazil). Palestrante do primeiro evento internacional sobre a Lei nº 14.133.21, online, com a Universidade George Washington (USA). Possui artigos publicados, inclusive, na coluna de licitações e contratos do Portal Consultor Jurídico.

A razão de escolha do ministrante JONAS LIMA se deu em virtude do mesmo ser um renomado palestrante e autor na área de licitações, com certificações em diversas áreas do conhecimento, conforme se extrai da proposta apresentada:

“Jonas Lima, advogado, especialista em licitações internacionais, com 30 anos de prática em contratações públicas. Ex-professor de Direito Administrativo da UDF. Pós-graduado em Direito Público pelo IDP. Especialista em Compliance Regulatório pela Universidade da Pensilvânia. Ex-assessor da Presidência da República / CGU e da Procuradoria-Geral da República. Autor de 5 livros, incluindo o bilingue “Licitação Pública Internacional no Brasil” (Editora Negócios Públicos), co-autor do guia da Câmara Americana - AMCHAM “How to do Government Contracts in Brazil”. Palestrante em mais de 180 eventos em 19 Estados no Brasil e internacionais em Washington, Nova Iorque, Houston, Miami, Boston e outras cidades (mais de 7 mil participantes). Ministra cursos do tema de licitações internacionais há 17 anos, incluindo áreas de produtos controlados militares, produtos médico-hospitalares, dispositivos para pesquisas, sistemas de tecnologia, contratos de engenharia e outras demandas, já tendo capacitado agentes da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, além de Exército, Marinha, Força Aérea, Receita Federal, Infraero, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militares e Civis, Bombeiros, Casa da Moeda, Itaipu e Porto de Santos, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, entre outros órgãos.”

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme prevê o parágrafo 3º, inciso III, do art. 30, a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço, devendo o processo de contratação direta instruído com a justificativa do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.

A Orientação Normativa nº 17/2009, da Advocacia Geral da União: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Considerando que o valor do serviço discriminados na proposta é R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, e oitocentos reais), e com base nos comprovantes Anexos aos autos (Doc. SEI 62381082) de treinamentos similares apresentadas pela empresa, resta claro, que o preço proposto para o LAFEPE está compatível com os preços anteriormente praticados pela empresa.

6. DO VALOR DO SERVIÇO

6.1 O valor estimado do presente instrumento será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa em apenso aos autos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

8. DATA/LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser contratado será realizado na sala de treinamento do LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2 Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido junto a Cordenadoria de Licitações e Contratos;

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por um prazo de 60 dias, a partir da data de sua assinatura;

10.2 O prestador do serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandant

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam vir a ser relativos a frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) objeto (s) da contratação for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste termo, por meio da unidade responsável;

12.1.1 Atestar ao final do curso, por meio da unidade responsável, a confirmação do Serviço e enviar ao setor de pagamento;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução do serviço;

12.4 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

12.5 Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Termo, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade do serviço;

12.6 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão o serviço;

12.7 Aplicar as sanções previstas no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao LAFEPE;

12.8 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.9 Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

12.10 Fornecer os recursos audiovisuais necessários para as apresentações;

12.11 Fornecer a alimentação (almoço) no próprio refeitório;

12.12 Indicar instalações para uso dos empregados da CONTRATADA;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo, bem como em sua proposta;

13.2 Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao LAFEPE responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar ao objeto do contrato;

13.3 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

13.4 Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: remuneração do instrutor, as passagens, os traslados, as alimentações e hospedagem e outras despesas como impressão de apostilas, pastas e canetas para participantes, certificados e a tributação relativa ao total da nota fiscal; além das obrigações sociais, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

13.5 A CONTRATADA será responsável pela administração do serviço, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo;

13.6 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço objeto deste termo;

13.7 Responder por danos causados diretamente ao LAFEPE, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.8 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão

envolvidos nos serviços a serem executados;

13.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do processo administrativo.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pela(o) Coordenadora de Licitações e Contratos;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

13.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação do serviço por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.;

13.4 A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato construtivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

14.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

14.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

14.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.3.3. A certidão descrita no subitem “14.3.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extra judicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto pelo licitante.

16. SANÇÕES

16.1 Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente a contratação direta, pela inexigibilidade de licitação;

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

18.3. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e vice e versa, poderá ser realizada por meio telefônico, com registro de nome e função dos funcionários contatados, através de e-mails institucionais e corporativos e ainda na forma de envio e

recebimento físico de ofícios por portadores e atesto de recebimento.

18.4 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxxxx de 202x.

Ao
 Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
 Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
 Recife/PE

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada, para a execução do serviço de XXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	1 Contratação de profissional de notória especialização, JONAS LIMA , por intermédio da empresa Govcon Brazil Consultoria de Negócios Ltda, para ministrar curso de capacitação para até 30 (trinta) empregados públicos do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

·R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal, conforme Termo de Referência.

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas tais como: remuneração do instrutor, as passagens, os translados, as alimentações e hospedagem, como também impressão de apostilas, pastas e canetas para participantes, certificados e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Ana Cecília Sena

LAFEPE- Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC

Coordenadora

Recife, 14 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília De Sena Tavares**, em 14/03/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63931042** e o código CRC **2ABD9662**.